

LEI N.º 1.107, DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a constituir servidão de passagem em favor das Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, Retificação

Artigo 1.º

1.ª Faixa:
Na 3.ª linha —
Onde se lê:
«distância de 20m (vinte metros)...»
Leia-se:
«na distância de 20m (vinte metros) ...»
Na 5.ª linha —
Onde se lê:
«... com Nardino Pires; deste ...»
Leia-se:
«... com Nardino Pires; deste ...»

LEI N.º 1.109, DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

Concede pensão mensal a Galeno Americano do Brasil Retificação

Na Ementa —

Onde se lê:
«... Americano do Brasil.»
Leia-se:
«... Americano do Brasil.»

LEI N.º 1.110, DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, faixa de terreno situado no Município de Mauduri, parte de área maior da Floresta Estadual de Mauduri Retificação

Retificação

Na Ementa —

Onde se lê:
«... de Rodagem — DER, faixa de ...»
Leia-se:
«... de Rodagem — DER, faixa de ...»
Artigo 1.º —
Na 1.ª linha —
Onde se lê:
«... a alienar, por doação.»
Leia-se:
«... a alienar, por doação.»

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 8.817, DE 20 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar as dotações orçamentárias da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista,

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
07	39	021	2	056	Desenvolvimento Regional	8.514.577	8.514.577
					Desenvolvimento de Micro Regiões	8.514.577	8.514.577
					Administração Geral	8.514.577	8.514.577
					Atividades a Cargo da SUDELPA	8.514.577	8.514.577
TOTAL						8.514.577	8.514.577

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Interior, um crédito de Cr\$ 8.514.577,00 (oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), suplementar a dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMEN TO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 91 — SECRETARIA DO INTERIOR

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				8.514.577
3.2.0.0	Transferências Correntes			8.514.577	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		8.514.577		
3.2.2.2	Entidades Estaduais	8.514.577			
TOTAL					8.514.577

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de créditos que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º do decreto n.º 7.395, de 3 de dezembro de 1975 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
19 — Secretaria do Interior		
Administração Indireta		
19,56 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	8.514.577	8.514.577

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1976
PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 1976
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.818, DE 20 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de abertura de crédito suplementar à Coordenação da Administração Tributária, com o objetivo de dar prosseguimento às obras de construção das Delegacias Regionais Tributárias de Presidente Prudente, Campinas, Bauru, São José do Rio Preto e Registro, Considerando que os recursos necessários à cobertura do presente crédito encontram-se vinculados à Quota de Regularização,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMEN TO

Órgão: 29 — SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 02 — COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				15.000.000
4.1.0.0	Investimentos			15.000.000	
4.1.1.0	Obras Públicas		15.000.000		
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	15.000.000			
TOTAL					15.000.000